



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TRABALHO SOCIAL**

**Brasília/DF**

CONSULTA PÚBLICA

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

#### ANEXO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I DEFINIÇÃO
- II OBJETIVOS
- III DIRETRIZES
- IV ATRIBUIÇÕES
- V APLICABILIDADE

#### ANEXO 2 - CONDIÇÕES OPERACIONAIS: PROGRAMAS DE REPASSE/FINANCIAMENTO EM URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E SANEAMENTO

- I EIXOS DO TRABALHO SOCIAL
- II FASES DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
- III PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL
- IV COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO
- V EQUIPE TÉCNICA
- VI ORIENTAÇÕES PARA TERCEIRIZAÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES DO TRABALHO SOCIAL
- VII MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL
- VIII AVALIAÇÃO DE PÓS-INTERVENÇÃO

#### ANEXO 3 - CONDIÇÕES OPERACIONAIS: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (texto a ser apresentado posteriormente)

### GLOSSÁRIO

## **APRESENTAÇÃO**

1 Este manual estabelece normas e orienta a elaboração, contratação e a execução do Trabalho Social nas intervenções de habitação e saneamento objeto de operações de repasse/financiamento firmadas com o setor público, bem como daquelas executadas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, em todas as suas modalidades.

## **ANEXO 1**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

#### **I DEFINIÇÃO**

1 O Trabalho Social nas intervenções de habitação e saneamento compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado *a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões:* social, econômico, produtivo, ambiental e político-institucional do território, e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

#### **II OBJETIVOS**

##### **1 Objetivo Geral**

Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

##### **2 Objetivo Específicos**

2.1 Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos bens e serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias.

2.2 Despertar processos de liderança e fomentar a organização comunitária, contribuindo para a gestão democrática dos processos implantados.

2.3 Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários.

2.4 Apoiar a implantação da gestão condominial quando as habitações forem produzidas sob essa modalidade.

2.5 Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras, promovendo, por meio da intersectorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local.

2.6 Fomentar processos de inclusão produtiva coerentes com o potencial econômico e a vocação cultural da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de pobreza extrema, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda.

2.7 Apoiar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida.

### **III DIRETRIZES**

#### **1. Território:**

1.1 Nas intervenções de habitação deve-se considerar a macroárea como base para diagnóstico e planejamento do Trabalho Social, tendo em vista a otimização dos recursos alocados, a incorporação da visão integrada do território e a articulação com redes e serviços. Nas intervenções de saneamento, para os fins descritos acima, é facultado observar a macroárea.

1.2 Garantia da presença efetiva da equipe na área de intervenção de modo a assegurar a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, consubstanciando o conceito de território para direcionar os interesses, estratégias, dinâmicas locais em prol do desenvolvimento local.

#### **2. Público do Trabalho Social:**

2.1 O público do Trabalho Social é o total das famílias da área de intervenção, podendo também incluir em suas atividades os moradores da macroárea, desde que não cause alteração dos valores de investimento previstos. O Trabalho Social poderá atuar junto às entidades da sociedade civil da macroárea que tenham como público os moradores da área de intervenção.

#### **3. Participação:**

3.1 A participação dos beneficiários deve ser desenvolvida como um processo pedagógico de construção de cidadania e um direito do cidadão e deve ser estimulada em todas as fases da intervenção.

3.2 Deve ser fomentado o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários.

3.3 A participação dos beneficiários deverá ser articulada com movimentos sociais, redes, associações, conselhos mais amplos do que os das poligonais de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação.

3.4 O Trabalho Social deve observar a necessidade de construção coletiva de soluções e tecnologias sociais adequadas ao contexto em que está inserido, respeitando as características da comunidade e do território.

3.5 O Trabalho Social deve fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes.

3.6 A participação dos beneficiários poderá se dar por meio de comissões, grupos de interesse, assembleias, reuniões, instâncias representativas e outras formas pertinentes, garantindo-se o respeito a padrões mínimos de transparência e representatividade. A participação deverá ocorrer, no mínimo: nas etapas previstas como participativas do diagnóstico; na discussão

e validação do PTS; no reconhecimento de instâncias de representação novas ou já existentes para o acompanhamento do andamento da intervenção; na elaboração do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDS; e na avaliação do empreendimento.

#### **4. Sustentabilidade da intervenção:**

4.1. O Trabalho Social deve contribuir para a sustentabilidade da intervenção, a ser alcançada por meio da fixação das famílias no novo habitat, da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação e manutenção da intervenção física e, quando for o caso, do retorno dos investimentos.

#### **5. Intersetorialidade:**

5.1 O Trabalho Social não é somente um dos componentes da intervenção urbana. Ele é parte integrante da política de desenvolvimento urbano e deve ser concebido, planejado e executado em articulação intersetorial com as demais políticas locais.

5.2. A articulação intersetorial promovida pelo Trabalho Social visa ampliar e reforçar sua atuação e contribuir para a continuidade dos processos construídos com os beneficiários após a conclusão da intervenção.

#### **6. Multidisciplinaridade:**

6.1 É recomendada a participação da equipe social nas fases de planejamento, execução e avaliação da intervenção, trabalhando de forma integrada com as demais equipes do projeto.

6.2 O planejamento e a implementação do Trabalho Social devem contar com a participação de diversas áreas profissionais, considerando as múltiplas dimensões envolvidas.

### **IV ATRIBUIÇÕES**

#### **1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor:**

a) definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implementação do Trabalho Social;

b) divulgar atos normativos e orientações aos Proponentes/Agentes Executores relativos ao Trabalho Social;

c) definir com o Agente Operador e Agentes Financeiros os instrumentos de avaliação e monitoramento do Trabalho Social;

d) desenvolver e apoiar ações de capacitação voltadas aos Proponentes/Agentes Executores; e

e) apreciar casos excepcionais, por intermédio da Secretaria Nacional específica, que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos neste normativo, a partir de solicitação dos Proponentes/Agentes Executores, acompanhada de manifestação técnica do Agente Operador e Agentes Financeiros sobre a viabilidade do pleito.

#### **2 Mandatária da União, Agente Operador e Agentes Financeiros:**

a) analisar e aprovar a Proposta Preliminar do Trabalho Social, o PTS, de modo a assegurar a exequibilidade destes, além de analisar e aprovar o PDS;

b) verificar a realização dos procedimentos licitatórios do Trabalho Social, que deve ser distinto do utilizado para a contratação das obras pelo Proponentes/Agentes Executores, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; ao enquadramento da

modalidade adotada aos termos exigidos pelo art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto do Termo de Compromisso com o efetivamente licitado; à adjudicação e à homologação, e ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e aferir a execução do Trabalho Social, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados, assegurando a compatibilidade e aderência das despesas realizadas com o objeto pactuado;

e) garantir a fiel observância e ampla divulgação deste normativo, não estando autorizada nenhuma orientação ou aplicação divergente;

f) encaminhar ao MCIDADES informações sobre o andamento do Trabalho Social e das demais informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações; e

g) disponibilizar informações necessárias ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações pelo MCIDADES.

### **3 Administração Pública dos estados, do Distrito Federal ou municípios, na qualidade de Proponentes/Agentes Executores:**

a) apresentar ao MCIDADES, nas intervenções em urbanização de assentamentos precários e em saneamento, no momento da seleção do empreendimento, a Proposta Preliminar do Trabalho Social;

b) encaminhar ao Agente Financeiro os documentos pertinentes ao Trabalho Social, de acordo com este normativo;

c) definir a forma de execução, direta, indireta ou mista do Trabalho Social;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social;

e) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social em separado das obras, respeitando a Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais;

f) apresentar ao Agente Financeiro declaração expressa firmada por representante legal, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

g) exercer, na qualidade de Proponente/Agente Executor, a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento;

h) articular e integrar políticas públicas em todas as fases do Trabalho Social, de forma a promover a multidisciplinaridade, intersetorialidade e a sustentabilidade das intervenções, fomentando condições para o processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazos, conforme arranjo de gestão definido nos Normativos dos Programas de habitação e saneamento;

i) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração, implementação e acompanhamento do objeto pactuado, na gestão dos recursos financeiros destinados, bem como orientar de forma participativa para a operação, manutenção e conservação adequada do patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes da intervenção;

j) fornecer ao MCIDADES e ao Agente Financeiro, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas pelo PTS, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo, inclusive após a execução do objeto pactuado;

k) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo ao Trabalho Social;

l) cadastrar os beneficiários no CadÚnico, sendo essa responsabilidade exclusiva dos entes municipais independente de atuarem como Proponentes/Agentes Executores. Caso os Proponentes/Agentes Executores não sejam entes municipais, deverá haver articulação com estes para que o CadÚnico seja preenchido;

m) gerir eficazmente os contratos de Trabalho Social, visando assegurar compatibilidade com a execução das obras físicas;

n) prestar contas dos recursos repassados/financiados, na forma da legislação pertinente; e

o) responder, no que lhe couber, perante aos órgãos de controle, especialmente à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União, aos apontamentos relacionados ao Trabalho Social.

#### **4 Famílias atendidas, na qualidade de beneficiárias:**

a) fornecer dados cadastrais e socioeconômicos aos Proponentes/Agentes Executores;

b) atender tempestivamente às demandas dos Proponentes/Agentes Executores no que tange à apresentação de documentação necessária e à execução das ações inerentes à intervenção; e

c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços implantados pela intervenção, a fim de manter e conservar o patrimônio gerado com investimentos públicos.

## **V APLICABILIDADE**

1 Este capítulo aplica-se às intervenções:

a) de saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público, para as quais a realização de Trabalho Social é obrigatória; e

b) de habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos.

2 Nas intervenções de saneamento, o desenvolvimento do Trabalho Social é obrigatório, observando-se o que segue abaixo:

a) Abastecimento de Água: nos projetos que envolvam as diversas etapas do sistema, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Necessariamente, quando ocorrer a implantação ou substituição de redes de distribuição, ligação domiciliar e intradomiciliar, e promovam o acesso e/ou mudanças no uso dos serviços;

b) Esgotamento Sanitário: na implementação, substituição e recuperação de redes coletoras e demais componentes do sistema, como solução de tratamento, quando provocarem mudança direta nas relações dos usuários com os serviços prestados. Em especial, nos projetos de sistemas condominiais, de ligações ou instalações domiciliares e intradomiciliares e soluções individuais de esgotamento sanitário em localidades de baixa renda;

c) Manejo de Resíduos Sólidos: nos projetos que envolvam erradicação de lixões, implantação/ampliação de sistema e/ou instalações de apoio à coleta seletiva, triagem, reciclagem, prestação de serviços e urbanização do entorno de instalações de tratamento, destinação ou transbordo;

d) Drenagem Urbana Sustentável e Manejo de Águas Pluviais: nos projetos que envolvam as diversas fases de implantação e ampliação de sistemas que provoquem interferências diretas nas condições de vida da população. Especificamente, no caso de projetos que envolverem famílias em áreas ribeirinhas e/ou com necessidade de remoção, as regras atribuídas aos projetos de saneamento integrado com remanejamento/reassentamento de famílias deverão ser observadas complementarmente; e

e) Desenvolvimento Institucional: quando as ações previstas interferirem ou provocarem mudança direta ou indireta no cotidiano dos usuários, no acesso e uso dos serviços prestados ou depender do envolvimento da sociedade.

3 Caso o objeto do projeto de saneamento não esteja previsto nos casos obrigatórios acima previstos, fica facultado ao proponente solicitar a dispensa de realização de Trabalho Social.

3.1 O pedido de dispensa, devidamente justificado com foco nos possíveis impactos do empreendimento no território, e assinado por técnico da área social, deverá ser solicitado ao agente operador/financeiro, que deverá emitir manifestação técnica, devidamente justificada, pela procedência ou não do pleito.

3.2 Se a manifestação do agente operador/financeiro for favorável ao pleito, o procedimento deverá ser encaminhado ao MCIDADES para conhecimento.

3.3 Caso o MCIDADES discorde da decisão, deverá comunicar o agente operador/financeiro no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do comunicado.

4 Todas as famílias beneficiárias residentes na área de intervenção deverão ser contempladas com as ações do Trabalho Social. As ações do Trabalho Social específicas da fase de pós-ocupação/pós-obras deverão ocorrer tanto com os beneficiários da área de intervenção quanto com os da área de reassentamento, quando houver.

5 Este manual não se aplica às ações de apoio à elaboração dos planos setoriais de Habitação e Saneamento.

**ANEXO 2**  
**CONDIÇÕES OPERACIONAIS**  
**PROGRAMAS DE REPASSE/FINANCIAMENTO AO SETOR PÚBLICO**

**I EIXOS DO TRABALHO SOCIAL**

1 **Mobilização, organização e fortalecimento social** - prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária visando ao fortalecimento das organizações existentes no território, à constituição e à formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

2 **Acompanhamento e gestão social da intervenção** – visa promover o acesso ao direito à moradia, acompanhando, negociando e gerindo as interferências ocorridas ao longo da execução da intervenção, bem como preparando e acompanhando a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação e para a sustentabilidade do patrimônio.

3 **Educação ambiental e patrimonial** – visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

4 **Desenvolvimento econômico e social** - objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover a sustentabilidade da intervenção após sua conclusão, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

5 O PTS deverá observar, obrigatoriamente, todos os quatro eixos, sendo que a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção e da macroárea, quando oportuno, indicadas no diagnóstico.

**II FASES DE EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL**

1 As atividades da presente seção, relativas às fases de execução do Trabalho Social, são cronologicamente contemporâneas às atividades da seção seguinte (III), referentes ao planejamento do Trabalho Social, sendo que são apresentadas em seções diferentes exclusivamente por razões de clareza do texto.

2 A opção metodológica, a escolha do instrumental, das estratégias e das técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social é da competência do Proponente/Agente Executor, que deverá levar em conta, além dos aspectos técnicos, as peculiaridades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização da área de intervenção, da macroárea e do diagnóstico socioterritorial e dos beneficiários.

3 O MCIDADES disponibilizará acervo de instrumental a ser utilizado a critério do proponente/agente executor.

#### 4 **Período Pré-seleção**

4.1 Antes do início das fases obrigatórias, o Proponente/Agente Executor deverá levar em consideração o Período de Pré-seleção que compreende o intervalo entre a preparação da Proposta Preliminar de Trabalho Social, conforme alínea “a” do item 1 da seção VIII deste normativo, e sua apresentação ao MCIDADES.

4.2 Nesse período, o Proponente/Agente Executor deve elaborar a caracterização do território e dos beneficiários e a Proposta Preliminar do Trabalho Social.

5 São obrigatórias as seguintes fases:

##### 5.1 **Fase 1 – Pré-obras**

5.1.1 Essa fase compreende o período que vai da assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento até a ordem de serviço de início de obras, que somente será autorizada após a aprovação do PTS pelo Agente Operador/Financeiro.

5.1.2. A preparação do PTS, assim como a execução do Trabalho Social, poderão ser realizadas por regime de execução direta ou indireta, pelo mesmo contratado ou por contratados diferentes, a critério do proponente.

5.1.3 Em caso de realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) do PTS e de ações/atividades, o Proponente/Agente Executor deve apresentar ao Agente Financeiro o cronograma de atividades a serem realizadas de forma direta até a homologação desta.

5.1.4 Caso a licitação não ocorra dentro do prazo previsto, o agente executor/proponente deverá realizar as ações previstas nessa fase de forma direta até o início dos serviços terceirizados. Caso sejam feitas licitações diferentes, respectivamente para elaboração do PTS e para sua execução, e se a licitação para execução não ocorrer dentro do prazo previsto, o Proponente/Agente Executor deverá garantir a execução do objeto a ser licitado.

5.1.5 As atividades a serem executadas nessa fase são:

a) elaboração do PTS, conforme instruções deste normativo contidas no subitem 2.3 da seção VIII;

b) realização de reuniões ou assembleias para divulgação dos resultados do diagnóstico e discussão do PTS com a comunidade;

c) promover a inserção dos beneficiários no planejamento e na execução do Trabalho Social por meio de atividades participativas, tais como a constituição ou fortalecimento dos conselhos existentes, reuniões de planejamento comunitário, palestras, assembleias, audiências públicas, campanhas de educação ambiental e outras ações que elevem o nível de conhecimento da população beneficiada sobre a intervenção a ser implementada;

d) realização da selagem das unidades habitacionais na área de intervenção, do cadastramento das famílias para fins de diagnóstico socioterritorial e de encaminhamento para regularização fundiária, com conseqüente congelamento da área. Nas intervenções de Saneamento, aplica-se somente aos beneficiários de melhorias ou novas unidades habitacionais, e o cadastramento é realizado pelo inquérito sanitário domiciliar, descrito no manual do programa;

e) produção e veiculação de material informativo aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa habitacional ou de saneamento e sobre a intervenção proposta, tendo como objetivo, o esclarecimento sobre as responsabilidades dos beneficiários na correta utilização e preservação dos serviços implantados, tanto os individuais como os

coletivos;

f) promoção de encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando a recepção de sugestões por parte da população, garantida a participação da equipe de arquitetos; engenheiros e demais técnicos;

g) mapeamento da aceitação ou resistência à intervenção e definição das estratégias de negociação para eventuais ajustes ao projeto físico;

h) reconhecimento, contato e mobilização de lideranças existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas;

i) nos casos de reassentamento, executar as ações específicas previstas conforme ato normativo específico do MCIDADES;

j) reconhecimento de instâncias de representação novas ou já existentes da comunidade para futuro acompanhamento do andamento da intervenção, onde os representantes serão democraticamente escolhidos, os quais poderão recolher eventuais sugestões de ajustes que surgirem durante o processo, discutindo implicações não esperadas, e em geral contribuindo para a informação e mobilização das famílias impactadas pelas frente de obras conforme o cronograma destas;

k) instituição da(s) estrutura(s) de escritório/plantão social, constituída(s) por, no mínimo, uma estrutura fixa na área da intervenção, dotada de recursos humanos e equipamentos, eventualmente complementada por outra móvel dependendo do tamanho da área, que deverão ser mantidas ao longo de toda a intervenção para o atendimento da população, onde serão disponibilizadas todas as informações necessárias, funcionando também como base logística para o Trabalho Social;

l) identificação de potencial profissional dos beneficiários, a partir do cadastramento e da pesquisa de vocações e mercado de trabalho, e encaminhamento para cursos de capacitação, visando à absorção da mão-de-obra pela intervenção, quando for o caso; e

m) quando o licenciamento ambiental exigir que o proponente execute ações de educação ambiental, como forma de mitigação dos impactos ambientais, estas ações devem estar articuladas com o Trabalho Social.

5.1.6 Nos casos de intervenções cujo objeto do Termo de Compromisso, Contrato de repasse ou de financiamento for a elaboração de Estudos e Projetos, esta fase deverá compreender o processo de divulgação e mobilização da população para a participação no planejamento do projeto a ser elaborado.

## **5.2 Fase 2 - Obras**

5.2.1 Esta fase compreende o período que vai da emissão da ordem de serviço para o início de obras até a conclusão destas ou com a mudança das famílias para a nova moradia, quando for o caso,

5.2.2 As atividades a serem executadas nesta fase são:

a) intensificação da atuação do escritório/plantão social, com ampliação do atendimento e encaminhamento das famílias, para efetivação de direitos sociais mediante articulação intersetorial e interinstitucional de serviços;

b) compatibilização do Trabalho Social com o cronograma de obras para mitigação dos transtornos: integração espacial, temporal e funcional entre as ações da intervenção física e

as do Trabalho Social – comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias de acordo com o deslocamento das frentes de obras, reassentamentos e impactos (deslocamento das famílias, interrupções do trânsito ou do fornecimento de serviços);

c) Fortalecimento de instâncias de representação novas ou já existentes da comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras, caso necessárias;

d) viabilizar cursos e instâncias de participação social que incentivem a elaboração e implementação de tecnologias sociais sustentáveis resultantes do compartilhamento dos saberes populares e conhecimentos técnicos;

e) oferta de atividades para o desenvolvimento institucional de entidades da sociedade civil, por meio de cursos de capacitação e financiamento de micro-projetos comunitários sobre temas prioritários, com o objetivo de criação/reorganização/formalização destas;

f) oferta de ações de educação ambiental de forma a fortalecer instituições, foros e colegiados, municipais e ou regionais, e promover a discussão qualificada acerca do saneamento e da habitação;

g) apoio as ações de recuperação de áreas degradadas, se for o caso;

h) preparação das famílias e apoio na definição das alternativas de soluções que compõem o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, conforme atos normativos específicos do MCIDADES sobre o assunto;

i) articulação das ações de capacitação profissional com as políticas de transferência de renda, visando contribuir para a inclusão produtiva e emancipação das famílias beneficiárias do projeto, priorizando a capacitação de mulheres chefes de famílias em situação de extrema pobreza;

j) apoiar, articular ou promover atividades de geração de renda e inclusão produtiva, tais como a formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária;

k) apoiar, articular ou promover a capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, planejadas de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários, priorizando a vocação e o potencial econômico local, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, e aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei Federal No. 10.097, de 19 de dezembro de 2000);

l) articulação com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos no PTS e no PDS;

m) promoção de processos de formação/capacitação continuada de agentes/educadores ambientais, agentes comunitários, formação de multiplicadores que deverão conhecer os serviços de saneamento e suas características de manutenção, visando contribuir para a sustentabilidade da intervenção;

n) nas intervenções com habitação verticalizada deverá ser dada ênfase aos processos de gestão condominial em que as regras de convivência coletiva sejam discutidas e expressas pelos grupos de moradores;

- o) realização de, no mínimo, 3 (três) visitas às obras pelos beneficiários, mediante acordo com estes, de forma organizada e planejada;
- p) garantia, na ocasião da mudança, de vistoria prévia das unidades habitacionais pelos beneficiários ou pelo grupo que os representem;
- q) elaboração e confecção dos materiais de apoio pedagógico necessários à divulgação das informações sobre o projeto e o uso adequado dos serviços e equipamentos implantados, assim como orientações sobre a conservação e manutenção destes e sobre impostos, taxas, tarifas e tarifa social;
- r) para as intervenções com valor de investimento superior a R\$ 9 milhões é obrigatória a elaboração do PDS, que deve ser entregue ao agente financeiro até, no máximo, o término da fase de obras;
- s) articular com os órgãos/entidades competentes ações de orientação voltadas a motoristas, motociclistas, pedestres e ciclistas sobre as regras de trânsito e os usos adequados das vias, modificando suas atitudes no trânsito e reduzindo acidentes na área da intervenção, em consonância com as ações desenvolvidas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, inclusive os materiais de campanhas desenvolvidos pelo órgão;
- t) estímulo à inserção da organização comunitária da área em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social;
- u) em casos de intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, apoiar, articular ou promover ações de mobilização social para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;
- v) ações de capacitação voltadas para segurança infantil, com ênfase nos beneficiários de moradias verticalizadas, alinhadas com o Programa BRASIL PROTEGE, utilizando material informativo produzido pelo INMETRO e pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos;
- x) quando da existência de catadores e de famílias que vivem no lixão, deve ser dada ênfase à formação e capacitação destes, levando em conta o gerenciamento dos resíduos sólidos, a educação ambiental, o mercado de recicláveis, o cooperativismo, além de priorizar a ressocialização de crianças e adolescentes envolvidas na catação e sua inclusão em políticas públicas locais;
- y) inserção obrigatória de todos os beneficiários no CadÚnico dos Programas Sociais do Governo Federal nas intervenções de habitação, e nas intervenções de saneamento quando se tratar de beneficiário de melhoria habitacional ou unidade habitacional, sendo responsabilidade do Proponente/Agente Executor a articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Órgão Municipal Responsável;
- w) nas intervenções de saneamento, nos casos pertinentes, as ações do Trabalho Social devem enfatizar a orientação sobre ligações domiciliares e intradomiciliares, manutenção e conservação de sistema de água, esgoto e drenagem pluvial; e
- z) nas atividades sociais e de acompanhamento deve-se considerar, sempre que possível, as famílias em solução habitacional provisória.

5.2.3 Considerando que em algumas intervenções a mudança das famílias para as novas habitações ou a melhoria habitacional poderá ocorrer antes da conclusão dos demais serviços e obras, deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) assessoramento ao processo de adaptação dos moradores ao novo habitat, propiciando o repasse de informações sobre manutenção preventiva da moradia e dos

equipamentos coletivos e sobre os serviços de água, esgoto, coleta de resíduos sólidos e de aquecimento solar, quando for o caso, viabilizando o treinamento por profissionais especializados, sobre o uso adequado desses equipamentos;

b) fomento e implementação de atividades educativas ligadas à separação e reciclagem de resíduos sólidos;

c) apoio às famílias para buscarem assistência técnica específica conforme Lei Federal 11.888 de 24 de dezembro de 2008, para a ampliação ou melhoria das unidades habitacionais, para solução de vícios construtivos da responsabilidade civil do construtor e para a qualificação dos serviços públicos e sociais implantados;

d) capacitação e orientação quanto à gestão condominial, abordando, necessariamente, manutenção do imóvel multifamiliar, regras de convivência, uso de espaços coletivos, eleição de síndico e conselho fiscal e elaboração do regimento interno;

e) após a entrega da unidade ou da melhoria habitacional, o município deverá providenciar o registro do benefício obtido pelo programa de habitação/saneamento, utilizando-se do modelo Formulário Suplementar 1 – Vinculação a programas e serviços – F1.01, do referido Cadastro, conforme Instrução Operacional SENARC/MDS vigente; e

f) promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel, de saúde e de utilização e preservação dos serviços implantados evitando o desperdício de água e energia elétrica e contribuindo para a melhoria do orçamento familiar.

### **5.3 Fase 3 - Pós-Obra**

5.3.1 Esta fase inicia-se imediatamente após a conclusão das obras/serviços, mudança dos beneficiários para a nova unidade habitacional ou a conclusão de melhoria habitacional, quando for o caso, e terá a duração de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

5.3.2 Caso não haja a mudança das famílias para as novas habitações ou a melhoria habitacional antes da conclusão dos demais serviços e obras, as ações previstas no item 4.3.3 deverão ser realizadas nesta fase.

5.3.3 As atividades a serem executadas nesta fase são:

a) início do processo de desligamento progressivo da equipe técnica, quando é reforçada a autonomia dos grupos e organizações representativas;

b) manutenção do escritório/plantão social, promovendo a continuidade da assessoria às famílias na busca dos direitos sociais, prestando esclarecimentos e fazendo os encaminhamentos necessários conforme as situações diagnosticadas;

c) consolidação de espaços públicos de participação e controle social;

d) intensificação das ações voltadas para educação ambiental e patrimonial, focando a participação da comunidade para as mudanças previstas e desejáveis e, nas intervenções de saneamento, continuidade na orientação sobre ligações domiciliares e intradomiciliares, manutenção e conservação de sistema de água, esgoto e drenagem pluvial;

e) promoção ou acompanhamento e supervisão das ações de geração de trabalho e renda e inclusão produtiva, encaminhamento ao mercado do trabalho;

f) acompanhamento das ações de fortalecimento das entidades sociais e comunitárias, projetos comunitários de geração de trabalho e renda;

g) apoio à difusão, desenvolvimento e finalização das ações de regularização fundiária;

h) averiguar o funcionamento dos equipamentos públicos produzidos pela intervenção, bem como sua utilização pelos beneficiários. No caso de não assunção da operação pelo órgão competente, deverá fazer constar nos relatórios de acompanhamento; e

i) processo licitatório da Avaliação Pós-Intervenção, se for o caso.

5.3.4 Esta fase poderá ser acrescida de até 3 (três) meses para realização da Avaliação Pós-Intervenção.

### III PLANEJAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

1 O planejamento do Trabalho Social dar-se-á em três etapas, devendo se constituir, no mínimo, por:

a) **Proposta Preliminar de Trabalho Social** a ser apresentada na Seleção do MCIDADES;

a.1) A Proposta Preliminar de Trabalho Social deverá ser aprovada pelo Agente Operador/Financeiro para a Assinatura do Termo de Compromisso/Contrato de Financiamento;

b) **Projeto de Trabalho Social - PTS**, que deve ser apresentado pelo Proponente/Agente Executor e aprovado pelo Agente Operador/Financeiro entre a assinatura do Termo de Compromisso/Contrato de Financiamento e a autorização do início de obras;

c) **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDS**, que deve ser apresentado pelo Proponente/Agente Executor e aprovado pelo Agente Financeiro até o final da fase de obras;

d) Algumas ou a totalidade das ações abaixo indicadas, de diagnóstico e planejamento previstas para a fase de PTS poderão, a critério do proponente, ser antecipadas na Proposta Preliminar de Trabalho Social, neste caso às expensas do Proponente, não compondo o custo do Trabalho Social; e

e) A organização e coordenação de ações intersetoriais previstas no PTS e no PDS devem ser planejadas considerando os arranjos de gestão indicados no Manual dos respectivos Programas.

2 A **Proposta Preliminar de Trabalho Social** é o documento com a caracterização da área de intervenção e de sua macroárea, bem como da população beneficiária, da intervenção física e com os objetivos do Trabalho Social, visando subsidiar a elaboração do PTS.

2.1 A Proposta Preliminar de Trabalho Social deve conter, necessariamente:

a) identificação: dados da intervenção, da equipe técnica, do órgão responsável;

b) caracterização socioterritorial: que poderá ser obtida a partir de dados secundários e facultativamente também primários, abrangendo:

b.1) a área de intervenção e da macroárea, quando for o caso: descrever forma e tempo de ocupação, características das habitações e dos serviços públicos de saneamento e equipamentos comunitários existentes, tipos de situação de risco;

b.2) a população: informar nível médio de renda, número de habitantes total e por faixa etária, escolaridade, número de pessoas com deficiência, número de idosos e outros dados considerados importantes que permitam traçar o perfil da população;

- c) justificativa: discorrer brevemente sobre a pertinência da Proposta do Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada;
- d) objetivos: definir o objetivo geral do Trabalho Social em relação à intervenção proposta, sem necessidade de detalhamento das metas que se pretende alcançar;
- e) custos: estimativa dos custos de implementação das ações/atividades do Trabalho Social;
- f) estratégias de execução: para o desenvolvimento dos eixos do Trabalho Social conforme seção I;
- g) regime de execução: direta, indireta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma indireta;
- h) cronograma de execução de todas as atividades inerentes ao período pré-obras e, quando for o caso, o cronograma das etapas previstas para o processo licitatório.

2.2 **O Projeto de Trabalho Social - PTS** é o documento que apresenta o diagnóstico socioterritorial da macroárea e da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas fases de obras e pós-obra. Quando as ações tratarem de diagnóstico, capacitação dos beneficiários, ou fortalecimento das entidades da sociedade civil, poderá contemplar a macroárea.

2.3 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

- a) **Identificação:** dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;
- b) **Diagnóstico socioterritorial:** deverá ser realizado a partir do aprofundamento da caracterização socioterritorial elaborada na Proposta Preliminar, mediante pesquisa socioeconômica familiar censitária ou, nos casos de áreas muito extensas, adensadas e nas intervenções de saneamento, amostral. Poderão ser utilizados métodos rápidos e participativos; mapeamento das demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região; pesquisa de entidades comunitárias; CadÚnico; cadastro dos agentes comunitários de saúde; além de outras fontes de informações complementares;
  - b.1) na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou amostral: o perfil de renda e do comprometimento médio mensal com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte das famílias, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, oferta de kits sanitários e inserção em outras políticas públicas;
  - b.2) na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou amostral: número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;
  - b.3) na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou amostral: a escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;
  - b.4) nas intervenções de saneamento, o cadastro das famílias beneficiárias de novas unidades ou melhorias habitacionais, obtido por meio do inquérito sanitário domiciliar, conforme manual do programa, deverá ser incorporado ao diagnóstico socioterritorial.
  - b.5) na macroárea, por meio de metodologias rápidas e participativas: as necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.6) pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes na macroárea, a ser realizada por meio de questionário e visitas às entidades, e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: estrutura física e equipamentos, organograma, formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.7) na macroárea, por meio de metodologias rápidas e participativas: problemas sociais quais:, incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, prostituição, entre outros;

b.8) na macroárea, por meio de metodologias rápidas e participativas: levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.9) na macroárea, por meio de mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.10) na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;

b.11) na macroárea, por meio de metodologias rápidas e participativas: mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e o desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.12) na macroárea, por meio de metodologias rápidas e participativas, visando a identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais: tempo e forma de ocupação da área, infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradias (material de construção, número de andares, adensamento); tipos de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta de lixo, ligação à energia elétrica, drenagem, iluminação pública, acesso, cobertura e qualidade dos serviços; bem como comércio e equipamentos públicos;

b.13) os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;

b.14) na macroárea, podendo ser usados métodos rápidos participativos ou aplicação de questionários: levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

b.15) na área de intervenção, podendo ser usados métodos rápidos participativos ou aplicação de questionários: nível de conhecimento da população sobre a intervenção, incluindo pesquisa de opinião da população sobre os serviços públicos atualmente prestados e os que serão disponibilizados;

b.16) outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

b.17) existência e características dos impactos ambientais identificados na área de intervenção e macroárea, quando for o caso;

c) Objetivos: definir os objetivos específicos do Trabalho Social em relação à intervenção, que devem explicitar suas Metas;

c.1) As metas das ações intersetoriais poderão ser representadas pelo comprometimento orçamentário dos setores envolvidos ou termos de compromisso;

d) Ações e estratégias de execução: deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, contemplando todos os eixos do Trabalho Social nas suas diversas fases e articuladas com outras políticas já existentes, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização;

e) Estratégias de monitoramento e avaliação: explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento e da avaliação de pós-intervenção, levando em conta os indicadores expressos no modelo lógico;

f) Orçamento: contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;

g) Cronograma físico-financeiro: compatível com o cronograma de execução da intervenção, respeitando as fases de obras e pós-obra;

h) Definição da equipe de Trabalho Social: com caracterização da atuação do responsável técnico pelo projeto do Trabalho Social, assim como do coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;

i) Plano de reassentamento: seguindo o disposto em ato normativo específico do MCIDADES que trata do deslocamento involuntário de famílias, decorrentes da execução de obras e serviços de engenharia em intervenções urbanas, na presença de reassentamento, deverão ser acrescidas ao PTS os seguintes componentes, conforme tal ato normativo:

i.1) O Trabalho Social para famílias afetadas por reassentamento está sob responsabilidade do executor da intervenção e é regulado pelo presente ato normativo;

i.2) Em decorrência do mapeamento dos riscos e impactos negativos consequentes à intervenção, deverão ser indicadas as medidas mitigadoras e compensatórias, e as pessoas em situação de vulnerabilidade social sujeitas a reassentamento deverão ser priorizadas e para elas deverão ser adotadas as medidas necessárias para inclusão em políticas públicas e programas sociais;

i.3) O diagnóstico deverá incluir relatório fotográfico e levantamento fotoaltimétrico da área de intervenção;

i.4) O PTS deverá detalhar os mecanismos de participação e gestão compartilhada na elaboração e execução do reassentamento, na definição das alternativas de soluções aplicáveis que irão compor o plano de reassentamento, bem como as ações de acompanhamento das famílias afetadas, de fortalecimento da sociedade civil, de articulação intersetorial com ênfase na inclusão social e produtiva e na sustentabilidade socioambiental;

i.5) O PTS deverá detalhar a implementação das ações necessárias à instituição dos mecanismos de participação, para o conjunto das pessoas afetadas, nas fases de planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias e da intervenção, inclusive da fase pós intervenção.

i.6) O PTS deve promover a mobilização e organização comunitária, com vistas à implantação de mecanismos de participação, representação, comunicação e informação, que possam oferecer subsídios para o aperfeiçoamento do projeto de intervenção e do Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, bem como para o acompanhamento da execução das ações planejadas desse último;

i.7) O PTS deve prever a organização, estruturação e funcionamento do mecanismo para prevenção e mediação de eventuais conflitos decorrentes do processo de reassentamento, inclusive na instância específica de participação e gestão compartilhada da intervenção;

i.8) O PTS deve prever ações de preparação das famílias e apoio na definição das alternativas de soluções que irão compor o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, no acesso às soluções de reposição de imóveis ou compensação de perdas, por opção das famílias e na preparação do processo de mudança

i.9) O PTS deve prever, no caso de reassentamento, um estudo de viabilidade do condomínio, compreendendo aspectos sociais, econômicos e urbanísticos;

i.10) O PTS deve prever ações de acompanhamento das famílias afetadas pelo Reassentamento, pelo período estipulado no Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, que não será inferior a 6 (seis) meses após a concretização das soluções definitivas, com vistas a assegurar a efetividade das soluções adotadas.

j) Regulamento específico de mutirão ou autoconstrução, se for o caso; e

k) Ações para o PDS: previsão de atividades que subsidiarão a formulação do referido plano, a partir do PTS.

2.3.1 Deverão constar no Projeto do Trabalho Social a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4 Caso o Projeto de Engenharia tenha reprogramações que venham a alterar o conteúdo inicial, o PTS, se necessário, também deve ser reprogramado, de forma a garantir sua compatibilidade física e financeira com as obras.

3 Nas intervenções de habitação com valor de investimento superior a R\$ 9 milhões, o PTS, até o início da fase de pós-intervenção, deverá evoluir para um **Plano de Desenvolvimento Socioterritorial - PDS**, a ser construído com base na participação consolidada dos beneficiários, no fortalecimento realizado das entidades da sociedade civil e nas articulações intersetoriais efetivadas. Nas intervenções de saneamento e naquelas com valor de investimento inferior a R\$ 9 milhões, a apresentação do plano é facultativa.

3.1 O PDS é o documento resultante da evolução do Trabalho Social, estruturado em objetivos e ações de curto e médio prazo, a fim de promover a continuidade e ampliação dos processos implantados e deverá conter, no mínimo, o descrito nos itens a seguir:

- a) identificação das demandas da população beneficiária por direitos sociais, em continuidade aos já atendidos ao longo do Trabalho Social e outros não contemplados;
- b) identificação dos atores/parceiros aptos a responder as demandas levantadas;
- c) ações/atividades previstas por tipo de demanda;
- d) estratégia de implementação das ações/atividades;
- e) cronograma de implementação das ações/atividade de curto, médio e longo prazo;

- f) levantamento dos custos e identificação das fontes de recursos;
- g) definição de mecanismos de participação e controle social na execução do Plano.

3.2. Para a elaboração do PDS, deverão ser distinguidas as demandas que podem ser atendidas pela própria equipe do Trabalho Social, de forma descentralizada, daquelas que necessitam de encaminhamento e, ainda, distinguir aquelas demandas que podem ser atendidas com recursos próprios do Trabalho Social das que necessitam de recursos complementares.

3.3. O MCIDADES fornecerá instrumental específico como referência para elaboração do PDS.

#### **IV COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

1 Na composição de investimento das intervenções devem ser assegurados recursos para execução do Trabalho Social, observando-se, os seguintes percentuais de investimento:

- a) obrigatoriamente, para os projetos de habitação: no mínimo 2,5 % do valor de investimento, do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento, sem limite máximo;
- b) nos casos de saneamento integrado e drenagem urbana em que estiver previsto remanejamento/reassentamento de famílias: 2,5% a 3% do valor de investimento do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento;
- c) para as intervenções de saneamento das modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e saneamento integrado sem remanejamento/reassentamento de famílias, projetos de manejo de resíduos sólidos que envolverem ações com catadores: de 1% a 3% do valor de investimento do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento; e
- d) nos projetos de saneamento integrado conjugados com operações do Programa Minha Casa Minha Vida: de 2,5% a 3% do valor de investimento do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento de saneamento integrado.

2 Os recursos necessários ao pagamento das ações do Trabalho Social deverão integrar o valor de investimento (VI) da intervenção, no Quadro de Composição do Investimento (QCI) e no cronograma físico-financeiro do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento.

3 Os recursos de repasse, financiamento ou contrapartida aportados para as ações do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas abaixo relacionadas:

- a) elaboração de PTS, incluindo a elaboração ou atualização do diagnóstico socioterritorial, estudos, pesquisas e de cadastros das famílias, exceto os custos de cadastramento no CadÚnico;
- b) contratação de serviços terceirizados de recursos humanos (remuneração e encargos sociais) para o Trabalho Social em apoio às equipes do Proponente/Agente Executor;
- c) contratação de serviços técnicos especializados para execução de atividades específicas e complementares ao trabalho da equipe social voltados aos beneficiários;
- d) capacitação envolvendo oficinas educativas, seminários, e outras ações, inclusive aquelas voltadas para o fortalecimento das entidades da organização da sociedade civil, quando estas se encontrarem tanto na área de intervenção quanto na macroárea e atuarem dentro da área de intervenção;

e) produção e aquisição de material pedagógico e de divulgação das ações do projeto;

f) compra e locação de materiais permanentes a serem utilizados no desenvolvimento do Trabalho Social, como por exemplo, computadores, impressoras, data-show, equipamento de filmagem e de fotografia, indispensáveis para a execução, o registro e a difusão das ações do projeto social, que, caso tenham sido adquiridos, ao final deverão ser incorporados ao patrimônio do proponente/agente executor para continuidade das ações;

g) contratação de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto, tais como: aluguel, instalação e manutenção do escritório/plantão social, transporte, alimentação, telefonia, internet, desde que essenciais para dar viabilidade ao desenvolvimento das atividades programadas, sendo vedada a aquisição de veículos;

h) custeio de projetos de geração de renda e inclusão social, produtiva e econômica dos beneficiários, elaborados inclusive por entidades da sociedade civil, desde que presentes na macroárea e atuem na área de intervenção. Estes projetos devem apresentar condições de exequibilidade e contribuir para a inserção produtiva, admitindo-se a compra de equipamentos para dar viabilidade aos referidos projetos; e

i) aquisição de equipamentos para centros comunitários implantados, na área de intervenção ou macroárea, desde que sua entidade mantenedora atue na área de intervenção.

4 É vedada a utilização de recursos de repasse/financiamento para despesas com:

a) servidores públicos que atuem no desenvolvimento do Trabalho Social, não podendo ser pagas despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso ou Contrato de Financiamento, nem após a sua vigência; e

b) compra de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos, tais como escola, creche, hospital, entre outros.

5 Para os investimentos do FGTS a paridade da contrapartida é obrigatória.

6 Os custos com a avaliação de Pós-Intervenção não integram a composição do investimento do Trabalho Social.

## **V EQUIPE TÉCNICA**

1 O Proponente/Agente Executor deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação comprovada em Trabalho Social, educação ambiental e mobilização social em habitação ou saneamento, e com população de baixa renda nos casos de empreendimentos habitacionais.

2 O Proponente/Agente Executor deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social nos empreendimentos de habitação e saneamento, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

3 O Responsável Técnico e Coordenador do Trabalho Social deverá ter formação compatível e experiência mínima de 2 (dois) anos em desenvolvimento comunitário, sendo, obrigatoriamente, profissional da equipe do Proponente/Agente Executor. Dentre suas atividades, será responsável pela supervisão ou coordenação dos trabalhos terceirizados, quando houver.

## **VI ORIENTAÇÕES PARA TERCEIRIZAÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES DO TRABALHO SOCIAL**

1 O Proponente/Agente Executor deve buscar estruturar equipe própria para a realização do Trabalho Social. Nos casos em que optar por terceirizar as ações/atividades, no todo ou em parte, a empresa/instituição deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática e ser contratada por meio de processo licitatório específico, distinto do utilizado para a contratação das obras.

2 É facultado ao Proponente/Agente Executor estabelecer convênio ou acordo de cooperação técnica com instituições, de reconhecida experiência na temática, guardada a observância das normas legais vigentes.

3 As licitações do Trabalho Social poderão admitir a contratação de consórcio de empresas e instituições sem fins lucrativos, nos termos das normas legais vigentes.

4. A terceirização não desobriga o Proponente/Agente Executor de ter na sua equipe, profissional que exercerá a responsabilidade técnica e coordenação da equipe pela execução do Trabalho Social.

5 O edital de licitação deverá respeitar os trâmites exigidos pela Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas relacionadas ao assunto, e observar os seguintes aspectos:

a) qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social;

b) exigência de que a contratada possua técnico social responsável pelos serviços, com formação e comprovada experiência na área, que supervisionará, em conjunto com o Responsável Técnico do Trabalho Social do Proponente, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do proponente/ agente executor;

c) prever a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, o qual deverá conter as exigências do Proponente/Agente Executor, MCIDADES e do Agente Operador/Financeiro, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social; e

d) prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, sempre que o atraso/paralisação da obra física inviabilizar a execução das ações do Trabalho Social, no intuito de compatibilizar o andamento dos trabalhos.

6 Com recursos de repasse ou financiamento admite-se o pagamento de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI à empresa terceirizada, vedado o pagamento do percentual referente ao lucro para entidades privadas sem fins lucrativos.

## **VII MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL**

1 O monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Agente Operador/Financeiro é realizado por intermédio da apresentação do Relatório de Atividades pelo Proponente/Agente Executor, conforme modelo definido pelo Agente Operador/Financeiro.

1.1 Neste relatório serão registradas todas as atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, independente de serem custeadas com recursos do

repasse/financiamento ou de contrapartida, sendo neste caso justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.

1.2 O referido relatório é o instrumento que apresenta a medição das atividades e ações desenvolvidas no Trabalho Social e que enseja o desbloqueio de recursos financeiros para pagamento do executado, quando for o caso e se aferido pelo Agente Operador/Financeiro.

1.3 A não apresentação deste relatório por 3 (três) meses consecutivos, ensejará notificação do Agente Operador/Financeiro ao Proponente/Agente Executor e comunicado ao Ministério das Cidades para que sejam apresentadas, pelo Proponente/Agente Operador, justificativas da não realização das atividades programadas.

1.4 A não realização do Trabalho Social impede a aprovação da prestação de contas pelo Agente Operador/Financeiro.

2 O acompanhamento das atividades do Trabalho Social pelo MCIDADES é realizado por intermédio da disponibilização semanal de informações pelo Agente Operador/Financeiro por meio de banco de dados, em modelo a ser definido.

2.1 O MCIDADES poderá a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, solicitar ao Agente Operador/Financeiro ou Proponente/Agente Executor informações qualitativas ou quantitativas adicionais.

## **VIII AVALIAÇÃO DE PÓS-INTERVENÇÃO**

1 A avaliação de Pós-Intervenção é a atividade final do termo de compromisso ou contrato de repasse/financiamento, de responsabilidade do Proponente/Agente Executor, e está regulamentada pelos Manuais dos Programas e pelo modelo de avaliação disponibilizados pelo MCIDADES, devendo envolver a equipe multidisciplinar das diversas áreas envolvidas - engenharia, urbanística, fundiária, ambiental e social - e deve mensurar os resultados da intervenção em relação aos objetivos e metas pactuadas.

**ANEXO 3**  
**CONDIÇÕES OPERACIONAIS: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**  
**(texto a ser apresentado posteriormente)**

CONSULTA PÚBLICA

## GLOSSÁRIO

**Adensamento excessivo:** refere-se à densidade de moradores por dormitório, adotando-se como suportável o número de três, no máximo, para o subgrupo das casas e apartamentos urbanos com família única, ou seja, o adensamento ocorre quando for excedido esse limite. Excluem-se desse componente os domicílios com famílias conviventes e quartos ou cômodos alugados, para que não seja incorporada a dimensão da coabitação familiar involuntária.

**Área de intervenção:** área delimitada e ocupada predominantemente por famílias de baixa renda, que demanda urbanização ou desocupação, total ou parcial, com vistas à adequação urbana e habitacional, e cuja população beneficiária e situação de precariedade serviu para o cálculo dos investimentos a serem realizados. Nos casos em que houver necessidade de remanejamento/reassentamento, trata-se do local de origem das famílias a serem remanejadas/reassentadas. Nos empreendimentos de saneamento, é a área delimitada pelo projeto que provoca mudanças nas condições de vida da população ou na relação de acesso das pessoas aos serviços de saneamento.

**Coabitação involuntária:** representa a insuficiência do estoque habitacional para atender à demanda por habitação, compreendendo a convivência não voluntária de mais de uma família no mesmo domicílio ou o aluguel de quartos ou cômodos para a moradia de outras famílias. Leva-se em consideração apenas as famílias conviventes que afirmaram desejar constituir domicílio exclusivo.

**Diagnóstico socioterritorial:** destina-se a apreender e interpretar os aspectos sociais, econômicos, produtivos e político-institucionais do território e da população beneficiária, buscando o envolvimento e a participação dos atores relevantes da comunidade, poderes públicos, setor privado.

**Educação Ambiental:** construção coletiva e individual de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, concebido em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.

**Educação Patrimonial:** conjunto de ações que favoreçam a correta ocupação e manutenção dos imóveis e dos espaços comuns.

**Família** - conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência, residente na mesma unidade domiciliar, ou pessoa que mora só em uma unidade domiciliar. Entende-se por dependência doméstica a relação estabelecida entre a pessoa de referência e os empregados domésticos e agregados da família, e por normas de convivência as regras estabelecidas para o convívio de pessoas que moram juntas, sem estarem ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica. Consideram-se como famílias conviventes as constituídas de, no mínimo, duas pessoas cada uma, que residam na mesma unidade domiciliar (domicílio particular ou unidade de habitação em domicílio coletivo).

**Inserção social:** acesso aos sistemas sociais básicos, como família, moradia, trabalho formal ou informal, saúde, dentre outros, caracterizando a condição do indivíduo exercer plenamente o seus direitos de cidadania.

**Intervenção:** compreende abertura, readequação ou consolidação de sistema viário, implantação de infraestrutura completa (drenagem, abastecimento de água, esgoto e manejo de resíduos sólidos, entre outros), reparcelamento do solo (quando couber), regularização fundiária, Trabalho

Social e, quando necessário, a execução de obras de consolidação geotécnica, a construção de equipamentos sociais, promoção de melhorias habitacionais e provisão de novas unidades habitacionais.

**Macroárea:** região relativamente homogênea de vulnerabilidades e riscos sociais, que inclui uma ou mais áreas de intervenção física, próximas e seu entorno com o qual tal(ais) área(s) de intervenção interage(m) para acesso a serviços e equipamentos públicos, ao mercado de trabalho, a organizações sociais (comunitárias, ONGs e movimentos sociais).

**Melhoria habitacional:** obras de construção ou recuperação de módulo hidráulico-sanitário domiciliar ou kit's sanitários, ligações intradomiciliares e das obras de recuperação ou melhorias de unidades habitacionais que devem ser vinculadas, exclusivamente, a razões de insalubridade e insegurança, inexistência do padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, ou inadequação do número de integrantes da família à quantidade de cômodos passíveis de serem utilizados como dormitórios ou, ainda, à instalação de equipamentos de aquecimento solar e voltados à redução do consumo de água.

**Plano de Desenvolvimento Sócio-Territorial:** é o documento resultante da evolução do Projeto de Trabalho Social, estruturado em objetivos e ações de curto e médio prazo, a fim de promover a ampliação e continuidade dos processos implantados pelo Projeto, durante a sua execução e após a sua conclusão, a partir das articulações realizadas com outros setores.

**Reassentamento ou Realocação:** trata-se da produção de novas moradias de diferentes tipos (apartamentos, habitações evolutivas, lotes urbanizados) destinadas aos moradores removidos de assentamentos precários não consolidáveis ou que habitam assentamentos consolidáveis com remoção.

**Remanejamento ou Relocação:** trata-se da manutenção da população (ou de grande parcela desta) no local após a substituição das moradias e tecido urbano. É o caso, por exemplo, de áreas que necessitam de troca de solo ou aterro. Neste caso, a solução é a remoção temporária das famílias e a execução de obras de infraestrutura e construção de novas moradias neste mesmo terreno. A intervenção, neste caso, também envolve a abertura de sistema viário, implantação de infraestrutura completa, parcelamento do solo, construção de equipamentos (quando necessária) e a regularização fundiária.

**Saneamento básico:** conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável (constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição), esgotamento sanitário (constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente), limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas) e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).

**Selagem dos imóveis:** é um procedimento que ocorre no momento do cadastramento das famílias. Em cada visita de cadastramento, atribui-se uma marca à moradia que a identifique e localize nos mapas de cadastramento. O “selo” pode ser um número pintado na casa, uma plaqueta pregada, um adesivo, ou qualquer outra forma definida pela equipe do projeto. Nos

casos de recadastramento, esse é o momento em que se verificam as mudanças nas informações sobre a família e se registram essas alterações.

**Tecnologia Social:** compreende produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

**Território:** o espaço onde é projetada uma intervenção urbana; é composto pelo espaço físico-geográfico e diferentes atores com interesses nele – comunidade (em suas diversas representações), poderes públicos, movimentos sociais, agentes econômicos etc. Assim, o território é um conceito dinâmico, caracterizado por relações sociais, de poder, de convivência, e por interesses, expectativas e estratégias diversificadas.

**Unidade domiciliar:** moradia de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, onde o relacionamento é ditado por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. O domicílio particular é classificado como permanente quando localizado em unidade que se destina a servir de moradia (casa, apartamento e cômodo).

CONSULTA PÚBLICA